

## **Trabalho infantil: Exploração do trabalho infantil e suas consequências no Brasil**

### *Child labor: Exploitation of child labor and its consequences in Brazil*

Janine Patrícia Melo Oliveira<sup>1\*</sup>, Jaline Melo Oliveira<sup>2</sup>, Saulo Soares da Silva<sup>3</sup>, Elivânia Diniz Sousa<sup>4</sup>, Patrício Borges Maracajá<sup>5</sup>

**Resumo:** O presente artigo apresenta uma análise sobre o trabalho infantil e os efeitos perversos que acarreta a crianças e jovens. O trabalho infantil é um problema mundial, cuja dimensão quantitativa estima-se de 100.000.000 (cem milhões) de crianças. Os enfoques analíticos em relação ao trabalho constituem um tema de grande interesse para estudos históricos e sociológicos sobre a condição infantil. O trabalho infantil barra seu acesso à educação e a aquisição de novas habilidades tendo como resultado, no futuro, a existência de um círculo vicioso de mão-de-obra não qualificada. Sobretudo há uma dificuldade ou até mesmo impossibilidade de erradicar o trabalho infantil no Brasil uma vez que a exploração do trabalho é inerente e necessária à perpetuação do próprio modo de produção capitalista. Não é possível erradicar a exploração do trabalho infantil sem antes erradicar toda e qualquer forma de exploração da condição humana.

**Palavras-chaves:** Criança, Causas, Fenômeno social, sociedade capitalista.

**Abstract:** This paper presents an analysis on child labor and the adverse effects it brings to children and youth. Child labor is a worldwide problem whose quantitative dimension is estimated to be 100,000,000 (one hundred million) of children. The analytical approaches towards work has become a topic of great interest to historical and sociological studies on childhood condition. Child labor bar their access to education and the acquisition of new skills and as a result, in the future, the existence of a vicious circle of unskilled labor. Especially that it is difficult or even impossible to eradicate child labor in Brazil since the exploitation of labor is inherent and necessary to the perpetuation of the capitalist mode of production itself. You cannot eradicate child labor without first eradicating all forms of exploitation of the human condition.

**Key words:** Child, Causes, Social phenomenon, Capitalist society.

\*Autor para correspondência

Recebido para publicação em 07/05/2015; aprovado em 20/06/2015

<sup>1</sup>Graduanda em Eng. de Alimentos, Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). E-mail: janine.patricia26@hotmail.com;

<sup>2</sup>Assistente Social, pelo Instituto Teológico Pedagógico da Paraíba. E-mail: janine.patricia26@hotmail.com;

<sup>3</sup>Engenheiro Agrônomo da Nogueira Construções e Serviços Limitada. E-mail: saulosoares90@gmail.com;

<sup>4</sup>Assistente Social, pelo Instituto Teológico Pedagógico da Paraíba. E-mail: janine.patricia26@hotmail.com

<sup>5</sup>Professor Doutor, Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). E-mail: patriciomaracajá@gmail.com;

## INTRODUÇÃO

Criança é um ser humano que se começa a criar, em fase de desenvolvimento e formação, ao estar ainda no período de infância tem o direito a crescer, a desenvolver as suas capacidades primárias, que posteriormente serão de extrema importância para a assimilação de novos conhecimentos e saberes.

De acordo com o artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Criança, “criança é todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo”. (Ministério do Trabalho Infantil e da Solidariedade, 1999: 20). O artigo 122º do Código Civil converge com o que é dito no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Criança, dizendo “é menor quem ainda não tiver ainda completado dezoito anos de idade”. (Ministério do Trabalho Infantil e da Solidariedade, 1999: 20).

O trabalho infantil é um problema mundial, cuja dimensão quantitativa estima-se de 100.000.000 (cem milhões) de crianças. No entanto, como o fenômeno está diretamente relacionado ao desemprego e a má distribuição de renda, os países que apresentam índices maiores de exploração infantil são aqueles considerados pertencentes ao 3º mundo e/ou emergentes, por tanto, África e a América Latina concentram 50% dessa mão-de-obra e, no Brasil, segundo estimativas do UNICEF, existem 9,3 milhões de crianças e adolescentes sendo explorados, enquanto que os dados da PNAD/2001, realizada pelo IBGE, indicam existirem mais de 2.200.000 (dois milhões e duzentos) mil crianças de 5 a 14 anos, algo em torno de 7% da população dessa faixa etária trabalhando.

Até aos 15 anos de idade, os menores devem frequentar a escolaridade obrigatória, mas até essa idade é expressamente proibido o trabalho de menores. Aqueles que contem 16 anos e já tenham concluído a escolaridade obrigatória podem prestar trabalhos leves; no caso de ainda não terem concluído a escolaridade obrigatória, podem prestar esses mesmos trabalhos, desde que os mesmos não prejudiquem a conclusão dessa escolaridade.

Todas as crianças têm o direito ao ensino e à educação. Isto mesmo está consagrado na lei e que por vezes é esquecido por quem a contraria. Como está expressa no artigo 69º da Constituição da República Portuguesa (CRP), “É proibido, nos termos da lei, o trabalho de menores em idade escolar”. (Ministério do Trabalho Infantil e da Solidariedade, 1999: 22). No artigo 73º está explícito que “todos têm direito à educação e à cultura” (Ministério do Trabalho Infantil e da Solidariedade, 1999: 22). O trabalho infantil barra seu acesso à educação e a aquisição de novas habilidades tendo como resultado, no futuro, a existência de um círculo vicioso de mão-de-obra não qualificada.

O trabalho tem sido representado de diversas formas ao longo do tempo. Estivera associado ao sofrimento, à penalização, ao aperfeiçoamento moral. Nas sociedades contemporâneas tem sido entendido como transformador da natureza e fonte de riqueza. A palavra trabalho recobre várias acepções, como aponta Albornoz (1994, p. 131), que às vezes, carregada de emoção, lembra tortura, suor do rosto, fadiga. Noutras, mais que aflição e fardo designam a operação humana de transformação da

matéria natural em objeto de cultura. É o homem em ação para sobreviver e realizar-se, criando instrumentos, e com esses, todo um novo universo cujas vinculações com a natureza, embora inegáveis, se tornam opacas.

Os enfoques analíticos em relação ao trabalho constituem um tema de grande interesse para estudos históricos e sociológicos sobre a condição infantil. Em contextos muito distintos entre si, o trabalho é uma das esferas onde se desenvolvem as relações Inter e entre gerações, se complexificam os mecanismos de socialização infantil desenhando os ‘papéis da vida adulta’ e onde se gestam os processos de reprodução social, econômica e cultural de grupos inteiros. De todo modo, e em traços iniciais, as atitudes diante do trabalho infantil são influenciadas pelo quadro socioeconômico da família, pelo lugar de origem e pelo gênero.

A presença do trabalho na vida da criança não pode se resumir ao fato de ela ser concebido tão só como um receptáculo que sofre passivamente um processo de inclusão e socialização de mão única, ela é capaz de compreender sua experiência. A criança se expressa como membro de uma organização (família, comunidade, classe social) e como tal constrói relações com os outros, o que acaba respondendo por uma experiência vivenciada. Talvez necessário fosse perceber que o universo do trabalho infantil – ainda que se pesem seus mais variados tipos – para a criança vai além de um sentido dual: ruim nem tampouco bom; de funcionamento nem dramático nem harmonioso ou que seja descrito em termos de ‘ritual de passagem’ para a vida adulta. Uma abordagem que desvie de um sentido reedificante. Seria importante se perguntar sobre a extensão que o trabalho assume em suas vidas, seja através da observação das práticas cotidianas seja através das representações sociais. É dever da sociedade e do Estado fornecer os meios e as condições favoráveis ao desenvolvimento das relações interpessoais e proporcionar qualidade de vida. Portanto estas medidas são importantes em que, conhecendo o “mundo de hoje”, as adversidades são imensas e assim é necessário que haja um suporte sólido para que as crianças assimilem bons princípios de como é viver em sociedade. O presente artigo apresenta uma análise sobre o trabalho infantil e os efeitos perversos que acarreta a crianças e jovens.

## MATERIAL E MÉTODOS

Trata-se de uma pesquisa do tipo descritiva, na qual foi baseada em literaturas nacionais e internacionais. O material bibliográfico após ser selecionado, o mesmo foi agrupado por assunto e utilizado na construção do trabalho.

## DESENVOLVIMENTO

### Exploração do trabalho infantil no Brasil

O trabalho infantil considerado pelo senso-comum, quase sempre generaliza a análise e a expressão trabalho, omitindo o caráter de classe aí contido, além de fazer vista grossa ao conteúdo da categoria exploração. Portanto considera-se fundamental estabelecer uma distinção entre os conceitos trabalho infantil e exploração do trabalho infantil. A exploração do trabalho circunscreve-se na perspectiva da alienação do

estranhamento, máxima do capital, que resulta numa relação alheia do sujeito com o objeto (trabalho), por conseguinte, transformando, aviltando, degradando os homens e o produto do labor em mercadorias. Desse modo, essa exploração desumaniza o ser social ante o objeto, em virtude de sua imersão numa relação social fundamentada na propriedade privada e no dinheiro, constituindo-se na abstração da natureza específica e pessoal (ANTUNES, 1995, p. 131).

A exploração do trabalho infantil também, circunscreve-se, no mundo da exploração capitalista com a crescente instabilidade econômica e flexibilização no trabalho que gera precarização dos postos de trabalho dos adultos, impulsionando, desse modo, a ascendente super exploração de crianças e jovens.

As origens do trabalho infantil no Brasil remontam ao período colonial e a implantação do regime escravagista, tendo sua estrutura mantida praticamente intacta durante todo o processo inicial de industrialização no País, obrigando o ingresso de grandes contingentes de crianças no sistema produtivo ao longo do século XX. No entanto, ao contrário do período industrial, as crianças do nosso tempo emancipam suas idades atrás de pequenos serviços, inclusive domésticos, e tentam, nas ruas e avenidas das grandes cidades, venderem os mais variados produtos artesanais e industriais, para contribuir com a renda familiar e a sua própria subsistência (MTE, 2004).

A implantação do sistema industrial e sua difusão foram responsáveis pelo destino de uma fração significativa de crianças de camadas economicamente oprimidas, seja no Brasil, seja em outras partes do mundo. A própria designação tradicional de trabalho infantil era aplicada à prática de empregar crianças em fábricas, onde a mão-de-obra infantil foi incorporada em grandes contingentes ao processo de trabalho.

Na década de 1870, no Brasil, estabelecimentos industriais faziam anúncios solicitando crianças para trabalharem principalmente no setor têxtil. Em princípios do século XX, a terminologia utilizada para caracterizar tal mão-de-obra – “meninos, meninas, assim como crianças e aprendizes” – reforçava a inserção precoce na atividade produtiva (MOURA, 1999). Esse segmento atingia 60% da mão-de-obra empregada na indústria têxtil, sendo que o seu trabalho era dividido segundo a habilitação por função (VIANNA, 1976.). Em 1919, nas indústrias de alimentação, metalurgia e química as porcentagens de trabalhadores menores de 14 anos variavam de 8 a 9%, nos setores têxteis e de vestuário eram de 7 a 8%. Já na indústria de cerâmica 15% da mão-de-obra eram de menores de 14 anos (DALROSSO; RESENDE, 1986).

As Políticas Públicas de Emprego são instrumentos de intervenção do Governo com o objetivo de regular o funcionamento do mercado de trabalho, influenciando a demanda ou a oferta de mão-de-obra. Portanto, o combate à exploração do trabalho infantil e a extensão dos ciclos escolares devem ser visto como duas importantes metas do Governo.

Nos países em fase de desenvolvimento, como é o caso do Brasil, é comum se observar indivíduos, com idade inferior a 14 anos, no mercado de trabalho desenvolvendo atividades perigosas e danosas à saúde humana. Embora não sejam atividades mutuamente

excludentes, o trabalho e a aprendizagem escolar, caso estejam agindo simultaneamente, tendem a provocar perdas futuras para ambas às atividades (aprendizado e capacidade produtiva do trabalhador), além de limitar as oportunidades de emprego a postos que não exigem qualificação e que dão baixa remuneração.

Apesar dos relatos históricos, pode-se afirmar que o trabalho infantil recebeu atenção especial, por parte dos agentes gestores e da sociedade, apenas recentemente, e que as discussões acerca do tema se intensificaram no momento em que se percebeu o grave problema social que estava sendo gerado para o País.

Considera PNAD, (1995), que no Brasil a Constituição Federal de 1988 (art. 7º, XXXIII) permite o trabalho a partir dos 16 anos, exceto nos casos de trabalho noturno, perigoso ou insalubre (onde a idade mínima se dá aos 18 anos) e, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Desde 1990, com a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no. 8069), houve uma maior disseminação da necessidade de mudanças qualitativas no tratamento conferido a criança e ao adolescente, dando ênfase à erradicação do trabalho infantil. Assim, neste estudo, o termo trabalho infantil será entendido como sendo as atividades econômicas e/ou de sobrevivência, remuneradas ou não, com ou sem finalidade de lucro, realizadas por pessoas com idade inferior à mínima assegurada em Lei.

Uma suposição comum adotada é que a maneira mais fácil de proteger crianças do trabalho prejudicial, exploratório, é mantê-las fora do emprego abaixo de uma determinada idade. Caso tal medida não seja observada, devem ser criados mecanismos que atuem no sentido de referendá-la. No entanto, existem diferentes visões acerca da necessidade da abolição do trabalho infantil.

Sabe-se, porém, que o trabalho infantil encontra-se, muitas vezes, em atividades realizadas na própria residência, portanto, fora do mercado de trabalho. Logo, a idade média de inserção ocupacional poderá estar subestimada.

Entretanto, no Brasil, o enfrentamento do problema tem sido marcado entre tantas barreiras, por uma herança cultural colonizadora que desde o início inseriu crianças negras e indígenas ao trabalho na lavoura, nos engenhos, dos domicílios senhoriais e nos mais diversos serviços.

Cada vez mais, o trabalho infantil tem sido tema presente nas discussões e nos debates na sociedade brasileira. Seus contornos ficam ainda mais pronunciados quando controvérsias sobre o trabalho doméstico, no corte de cana, nas carvoarias e, recentemente, a brutal e alarmante prática de exploração sexual infantil se colocam no foco das atenções públicas.

A idéia do trabalho infantil agrega tanto formas inadmissíveis de exploração quanto atividades exercidas sob a tutela dos pais e/ou responsáveis. A despeito das atividades degradantes que milhares de crianças testemunham e realizam todas ao que parece se encontram atadas a um destino comum: a pobreza que em certas situações atinge os limites absolutos. Sobrevivem à custa de ganhos ínfimos, assim como seu grupo familiar, e não possuem rendimentos fixos.

Hoje, sabe-se que a questão do trabalho infantil está vinculada, embora não esteja restrita, à pobreza e às

desigualdades sociais existentes no Brasil. Nesse sentido, há na literatura especializada, ou pelo menos houve certo consenso de que a pobreza seja a principal causa do trabalho infantil. Não obstante, alguns estudos questionam tal associação que tende a uma conclusão simplista em se tratando de política social, a saber: de que seria necessário acabar com a pobreza para erradicar o trabalho infantil; um problema a ser equacionado em longo prazo.

No Brasil, as disparidades regionais e as variações na taxa de participação de crianças no trabalho não corroboram que a pobreza seja o único determinante do trabalho infantil. Mesmo observando o vínculo estreito entre incidência do trabalho infantil e nível de renda *per capita*, isso por si só é insuficiente para que a pobreza se constitua como a causa única. Assim, ela a pobreza é um elemento importante para elucidá-lo, porém não se figura enquanto seu único condicionante.

Falar do trabalho infantil que se manifesta em diferentes modalidades não significa apresentar um enfoque não conflituoso das relações sociais, ou ainda, de uma idéia de ajustes preexistentes aos papéis sociais. Quando circulada, essa visão de mundo suprime e distorce uma série de questões ao passo que atribui a outras um suposto caráter natural, inevitável e imutável.

Apesar dos relatos históricos, pode-se afirmar que o trabalho infantil recebeu atenção especial, por parte dos agentes gestores e da sociedade, apenas recentemente, e que as discussões acerca do tema se intensificaram no momento em que se percebeu o grave problema social que estava sendo gerado para o País.

### **Causas e reflexões do trabalho infantil**

As causas do trabalho infantil podem derivar de diferentes fatores, sendo a pobreza a causa mais evidente. Em certas sociedades e grupos sociais mais pobres, o trabalho infantil é necessário para complementar os ganhos da restante família, que com poucos recursos e salários baixíssimos têm imensas dificuldades para sustentarem os membros da sua família. O rendimento das crianças pode mesmo chegar a contribuir entre 20% a 25% para o rendimento familiar. Este é um problema que afeta as gerações futuras, na medida em que as crianças trabalhadoras, no futuro serão adultos com um baixo grau de ensino e trabalhadores mal qualificados, o que conseqüentemente se irá traduzir em trabalhadores com baixos salários. Acaba por ser uma situação que atua como um ciclo vicioso, de geração em geração.

As razões socioculturais também são tidas em conta como uma causa do trabalho infantil. Havendo duas regiões economicamente equivalentes, pode mesmo assim haver um diferente aproveitamento da mão-de-obra infantil. Isto mesmo decorre dos diferentes padrões sociais e culturais, relatando Fialho sobre estas razões.

O autor revela mais uma causa, e essa é a procura de trabalho infantil que também leva ao crescimento e à existência do mesmo, ou seja, a prática de baixos salários é extremamente atraente a quem procura esse tipo de atividade, porque a sua competitividade pode assim aumentar drasticamente. Justificações para o sucedido são praticamente sempre as mesmas, “as crianças são mais hábeis e aprendem melhor certas tarefas que os adultos não treinados”. (FIALHO, 2000, p. 42).

Aquelas crianças que por diversos fatores não são apoiadas pelo Estado para integrarem a escolaridade obrigatória ou que os pais não permitem que elas estudem, torna-se um atrativo para os que cometem essa atividade ilícita.

O trabalho infantil consiste em um fenômeno complexo de múltiplas causas e conseqüências. Dentre os vários fatores determinantes para sua ocorrência, podem-se citar três:

1. Concentração de renda (e a pobreza dela resultante), que torna as crianças vítimas da exploração capitalista;

2. Necessidade financeira (complemento da renda familiar), onde o trabalho infantil é visto como uma fonte de renda necessária à sobrevivência familiar, que não se sustenta porque em primeiro lugar, a criança tem o direito de ser suprida dos meios dignos de sobrevivência e não ela ser responsável por isso, evidenciando-se uma inversão de papéis. Na impossibilidade da família, cabe ao Estado suprir tal carência. Por segundo, os dados estatísticos revelam que a crise do mundo do trabalho já fez decrescer os ganhos dos trabalhadores adultos a níveis cada vez mais aviltantes, só justificando a utilização de mão-de-obra infantil se esta for contratada por valores ainda mais irrisórios, ou mesmo sem remuneração, quando, muitas vezes, o contratante considera a remuneração efetuada pelo fornecimento de alimentação, moradia e eventualmente roupas (não raro usadas, descartadas por seus filhos). A ajuda financeira para a família, quando existe, não justifica o custo para a criança. Em todo caso, não se pode admitir que a miséria ou o desemprego dos pais, leve a criança a exploração e ao comprometimento de seu futuro.

3. Ausência de Políticas Públicas efetivas aos direitos garantidos à criança. Os artigos cinéticos procuram focar a origem do trabalho infantil, embora ressaltem o caráter plural de suas causas. Dentre os trabalhos que abordam a concentração de renda estão Nogueira (2004), que enfatiza a relação entre o trabalho das crianças e a pobreza, no entanto, condiciona outros fatores que também estão diretamente relacionados à inserção precoce, dentre os quais: um maior número de membros para manter, maiores razões dependência, condições precárias de moradia e níveis educacionais muito baixos dos chefes de família. Madeira (2006), por sua vez, associa o trabalho infantil à questão educacional. Para o autor, o déficit educacional do Brasil é efeito da pobreza, que priva as famílias de capital social e concorre para seu pouco interesse pela escola, gerando o trabalho das crianças.

É fato concreto que o trabalho afasta a criança não das drogas e da vadiagem, mas, da escola. Elas até se matriculam, mas, o trabalho torna-se prioritário, redundando nas freqüentes ausências às aulas e no descumprimento das atividades escolares, seja pelo desgaste físico, ou pela desvalorização da educação enquanto investimento de médio e longo prazo tanto no aspecto financeiro, como formadora integral da pessoa. A evasão da escola pública brasileira que tem sido registrada por todas as pesquisas oficiais, e identificada tanto no ensino fundamental como no médio, está diretamente relacionada ao trabalho infantil. Essa é uma das conseqüências mais graves do trabalho precoce, haja vista

que o comprometimento da educação bloqueia a qualificação profissional posterior, a ascensão a patamares mais elevados de escolaridade e, conseqüentemente, a níveis melhores de inserção futura no mercado de trabalho, elevação de renda e da qualidade de vida e, de emancipação econômica. No plano político, pessoas com baixa escolaridade no País significam a obtenção de um status de "sub-cidadania", de desigualdade e do não usufruto do direito da Democracia efetiva.

Para o autor Heckman (2005), a solução está nas intervenções do Governo principalmente nas camadas em desvantagem social. O autor argumenta que a intervenção, o quanto antes, tende a promover a escolaridade, aumentando o QI das crianças/adolescentes durante a vida, elevando a qualidade e produtividade da força de trabalho e ascendendo perspectivas positivas para o seu futuro.

O contexto trabalho infantil é, portanto, fator determinante da condição de classe que no lugar de socializar ou educar profissionalmente a criança, desdobra-se no oposto em médio prazo, convertendo-se numa armadilha que favorece a marginalidade. É do conhecimento de todos os riscos aos quais estão expostas as crianças que trabalham na rua, pois ficam vulneráveis a influências de adultos inescrupulosos, as oportunidades delito e a riscos físicos e psicossociais.

As análises convergem, cada vez mais, para a necessidade de mudança de paradigma da atuação do Governo, onde o desembolso gasto através de Políticas Públicas para retirar uma criança da exploração do trabalho e inseri-la numa escola que lhe permita uma boa educação precisa ser visto como investimento necessário, com retorno garantido, tanto financeiro quanto social, a longo e curto prazo. Além desta mudança de visão estratégica, é imperativa a criação de Leis (ou referendar na prática as já existentes) que regulem - no sentido de proibir - o trabalho infantil, evitando a sua exploração no mercado de trabalho.

Assim, partindo de um ponto de vista histórico, a proteção à infância e a adolescência enquanto tal surgiu de um conjunto de fatores sociais e econômicos que determinaram um reconhecimento diferenciado de seus titulares. Entretanto, apesar de seu reconhecimento partir de momentos da história humana distinta, ele não pode ser analisado, nem abordado de forma isolada dos demais direitos humanos. Portanto, na perspectiva da qualidade de igualdade dos direitos humanos, eles não podem ser vistos como uma fração dos Direitos, mas sim partes de um conjunto que, analisados juntos, formam os Direitos Humanos.

## CONCLUSÕES

O trabalho infantil é um fenômeno social ainda presente no Brasil e que atinge com maior intensidade e de forma discriminatória as regiões menos desenvolvidas.

Sobretudo há uma dificuldade ou até mesmo impossibilidade de erradicar o trabalho infantil no Brasil uma vez que a exploração do trabalho é inerente e necessária à perpetuação do próprio modo de produção capitalista. Não é possível erradicar a exploração do

trabalho infantil sem antes erradicar toda e qualquer forma de exploração da condição humana.

Comungo com o pensamento de (MÈSZÀROS, 2002) quando afirma que não vê possibilidade de mudanças nessas situações de exploração que estão subordinados aos ditames do capital, possibilidades de mudanças. Só acredita em mudança se houver construção de nova ordem social, radicalmente diferente deste sistema capitalista.

Assim tendo em vista que é possível minimizar, reduzir e escamotear temporariamente, a exploração do trabalho infantil sob o modo de produção capitalista, enquanto o ser social estiver a mercê da exploração sem medidas. O trabalho infantil só terá ressonância quando houver uma radical abolição da propriedade privada, da mais-valia, do trabalho alienado, da má distribuição de renda, da riqueza, da injustiça social e do latifúndio, em suma, da divisão social do trabalho e da exploração.

No contexto, são falsas e impossíveis as promessas pelo fim da exploração do trabalho infantil, uma vez que a exploração desse trabalho é necessária e inerente à própria perpetuação do modo de produção capitalista. Há uma compreensão do todo que enquanto o ser social estiver imerso no reino da necessidade e sob a regência da exploração do trabalho e da potência estranha que o domina, não é possível radicalmente falar-se em emancipação da condição humana, da infância, da cidadania.

Finalizando, mesmo não tendo uma concreta possibilidade de erradicação de trabalho infantil na sociedade capitalista em que vivemos, é possível diminuí-lo com a incisiva intervenção do Estado com as suas políticas sociais na superação das condições de vida da população pobres dadas as condições de extrema pobreza e as limitações e relações determinadas. Reconhecendo serem necessárias conquistas realizadas através de políticas estruturadoras, como a reforma agrária, crédito agrícola, educação pública de tempo integral gratuita e de qualidade, saúde, assistência social, etc. Nessa linha de raciocínio, todas essas conquistas dependem de mudanças ao mundo do trabalho, sem as quais ocorrerá movimento no sentido inverso permitindo o aumento das desigualdades, da miséria social do Brasil e da exploração do trabalho infantil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBORNOZ, Suzana. **O que é trabalho?** São Paulo: Ed. Brasiliense, 1994, p. 131.
- ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho: ensaios sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho.** São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Editora da Universidade Estadual de Capinas, 1995.
- DALROSSO, Sadi; RESENDE, Maria Lúcia. **As condições de emprego do menor trabalhador.** Brasília: Thesaurus, 1986.
- FIALHO, José António Sousa (2000), **Trabalho Infantil em Portugal: Caracterização social dos menores em idade escolar e suas famílias.** Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

- IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2001: trabalho infantil**. Rio de Janeiro, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 2002.
- HECKMAN, J. J. (2005). **Lessons from the technology of skill formation**. NBER Working Paper.
- MADEIRA, F. R. (2006). **Transição para a vida adulta ou vida adulta em transição**. In Camarano, A. A., editor, Educação e Desigualdade no Tempo de Juventude. IPEA.
- MÉZÀROS, Istvan. **Para além do capital**. São Paulo: Bomtempo Editorial, 2002.
- MTE (2004). **Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente**. Ministério do Trabalho e Emprego. Planfor. Brasília.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE (1999), “**Guia de Legislação e Recursos sobre Trabalho Infantil**”. Disponível em: [www.peti.gov.pt/docs/guia.pdf](http://www.peti.gov.pt/docs/guia.pdf). Acesso em: 15 de Fevereiro de 2014.
- MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro. Meninos e meninas de rua: impasse e dissonância na construção da identidade da criança e do adolescente na República Velha. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 19. n. 37, p. 85-102, 1999.
- NOGUEIRA, C. S. R. S. (2004). **Trabalho infantil e famílias em regiões metropolitanas brasileiras**. Revista Brasileira de Estudos Populacionais, 21(1): 157-160.
- VIANNA, Luiz Werneck. **Leis do trabalho e burguesia industrial: a tentativa do liberalismo fordista nos anos vinte**. In: Liberalismo e sindicato no Brasil. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976. p. 63-85.
- UNICEF apud LOVELL, Jeremy. **Relatório 2003**. Disponível em: [www.unicef.org/brazil/prevencaocombate.htm](http://www.unicef.org/brazil/prevencaocombate.htm). Acesso em: 15 de Fevereiro de 2014.